



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3942, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.08.01	10.302.006.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. permanente	132.000,00	Saúde	Tesouro
TOTAL			132.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior se destina às despesas com equipamentos da Santa Casa de Misericórdia de Itararé, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), utilizando-se, para tanto, recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de fevereiro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração